DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Terça-feira, 02 de julho de 2019 | Ano II | Edição nº 265 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.666/2019.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, necessário a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer a Içara Molina Gomes, registrado sob número 6.728 no Cartório de Registro de Imóvel de Estrela D'Oeste- SP, onde será construído um emissário que fara parte do sistema de esgotos do município de Estrela D'Oeste, com as medidas, limites, e confrontações mencionadas no memorial descritivo, cuja cópia segue em anexo, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Área = (A1-A2-A4-A5-A6 ... A15-A16-A1) = 2.006,87 m² (Faixa)

Faixa de terras encravada num imóvel rural denominado Sítio Sol, no município de Estrela d'Oeste-SP, pertencente à matrícula 6.728 do CRI de Estrela d'Oeste-SP e representado no desenho SABESP 320-2.017-RTO; tendo inicio no vértice A1, situado a 40,61 m da divisa entre a Área da Estação de Recuperação da Qualidade da Água de propriedade da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo) objeto da matrícula n° 4.453, e esta propriedade, com a Estrada municipal ESO - 454, deste segue, com rumo de 4°15' NE numa distancia de 22,39 m, confrontando com área da Estação de Recuperação da Qualidade da Água de propriedade da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) até o vértice aqui designado A2, deste segue com o rumo de 2°23'31" NE numa distancia de 199,60 m , até o vértice aqui designado A4, confrontando com area da mesma propriedade, deste segue com o rumo de 87°15'09" NE numa distancia de 11,98 m, até o vértice aqui designado A5, deste segue com o rumo de 3°36'35"NE numa distancia de 20,95 m, até o vértice aqui designado A6, deste segue com o rumo de 56°33'31"SE numa distancia de 80,88 m, até o vértice aqui designado A7, deste segue com o rumo de 24°30'18"NE numa distancia de 76,37 m, até o vértice aqui designado A8, deste segue, com o rumo de 50°11'55" NE numa distancia de 52,84 m , até o vértice aqui designado A9, confrontando desde o vértice A2 ate aqui com o área da mesma propriedade; deste segue com o rumo de 49°21'30" SE numa distancia de 4,06 m, até o vértice aqui designado A10, confrontando com Espolio de Euclides Miraguaia; deste segue com o rumo de 50°11'55"SW numa distancia de 52,64 m , até o vértice aqui designado A11, confrontando com área da mesma propriedade, deste segue com o rumo de 24°30'18"SW numa distancia de 80,14 m, até o vértice aqui designado A12, deste segue com o rumo de 56°33'31"NW numa distancia de 78,66 m, até o vértice aqui designado A13, deste segue com o rumo de 3°36'35"SW numa Distancia de 17,62 m, até o vértice aqui designado A14, deste segue com o rumo de 87°15'09"SW numa distancia de 11,88 m , até o vértice aqui designado A15, deste segue com o rumo de 2°02'00"SW numa distancia de 217,01 m , até o vértice aqui designado A16, segue com o rumo de 80°16'04"SW numa distancia de 6,25 m, até o vértice aqui designado A1, confrontando desde o vértice A10 até aqui com a área da mesma propriedade, onde teve inicio esta descrição, encerrando com uma área de 2.006,87 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São

Paulo – SABESP

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Estrela d'Oeste/SP, 01 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 18 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI

CHEFE DE GABINETE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 002, DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre o Edital 002/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Estrela d' Oeste para Quadriênio 2020 a 2023."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Estrela d' Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.875, de 11 de setembro de 2017, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Considerando a necessidade de regulamentação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Estrela d'Oeste tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes;

Considerando o conteúdo do Edital 001/2019 do CMDCA de Estrela d'Oeste que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020 a 2023;

RESOLVE:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Estrela d' Oeste/SP faz publicar o Edital nº. 002/2019 do CMDCA que trata da divulgação das Inscrições Deferidas e Inscrições Indeferidas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020 a 2023, bem com contempla informações pertinentes à possibilidade de requerimento de Recursos.

Art.2º. Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Grazieli Munizi Pontel Costa

Presidente do CMDCA

EDITAL Nº. 002/2019 - CMDCA

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida, torna publico o presente EDITAL que divulga a relação da Inscrições Deferidas e Indeferidas para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020 a 2023, conforme Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal n° 2.875/2017 e Resolução n° 170/2014 – CONANDA

Faço publica, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o item 09 do Edital n° 001/2019/ CMDCA (Resolução 001/2019/CMDCA), de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020-2023 do Município de Estrela d'Oeste, a listagem com a relação dos candidatos que obtiveram inscrições deferidas e indeferidas, conforme: ANEXI I – Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferida; ANEXO II – Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Indeferidas.

1. De acordo com o item 9.6 do Edital n° 001/2019/ CMDCA (Resolução 001/2019/CMDCA), o candidatos com registro preliminar indeferido, caso queira, poderá recorrer entre os dias 03/07/2019 a 05/07/2019. O recurso deverá ser objetivo, fundamentado de forma clara quanto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

ao ponto de insurgência, solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovações, conforme estabelecido no item 9.3 do Edital n° 001/2019/CMDCA (Resolução 001/2019/CMDCA).

2. Visando a Garantia da isonomia e oportunidade para todos, em caso de indeferimento, o candidato deverá se direcionar a Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Rua Rio Grande do Norte, nº 248 - Jardim São Paulo, para ter acesso às informações.

3. O requerimento recurso deverá ser protocolado no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, situada no endereço acima referido, das 8h00 ao 11h00 e das13h30min às 15h00min.

Estrela d'Oeste – SP, 02 de Julho de 2019.

Grazieli Munizi Pontel Costa

Presidente do CMDCA

ANEXO I – REGISTRO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS DEFERIDAS

Inscrições	Nome do Candidato
01	Elisangela Maria Cardoso Pereira
02	Soneli Terezinha Doretto
04	Jaime Gil Neto
06	Neusa Alves
11	Bruna Aparecida Beraldo
13	Raini Juliane Baldeis da Silva

ANEXO II – REGISTRO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS INDEFERIDAS

Inscrições	Nome do Candidato
10	Bruna Maria de Souza Bordin
16	Monica Gonçalves da Silva
07	Priscila Aparecida Franco Lopes
17	Ligia Aparecida Munhoz de Brito
03	Lucimara Firmino da Silva
08	Rubia Maraya Alves
12	Maria Estela Marques Campi
14	Lara Donda de Souza
05	Karina da Silva Viale
09	Fabiana da Silva Santos
15	Rosilaine Ferraz de Oliveira

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 500/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Artigo 6º, do Regimento Interno c.c. os Artigos 50 e 51, ambos da Lei Complementar 85, de 24 de março de 2009, baixa o seguinte Ato da Mesa.

Artigo 1º)- Considerando a conveniência e o interesse da administração desta Edilidade, a sua Mesa Diretora resolve suspender o expediente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, no dia 09 de julho de 2019 (terça-feira), devido a data ser o feriado da Revolução Constitucionalista .

Artigo 2º)- Será também ponto facultativo no dia 08 de julho de 2019 (segunda-feira).

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 1º de julho de 2019.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º. Secretário

Miguel Marques

2º. Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral